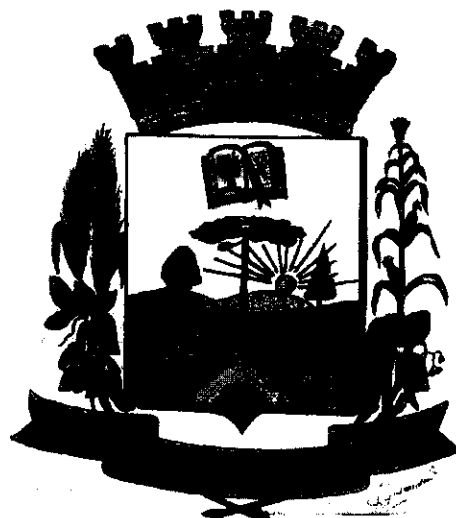
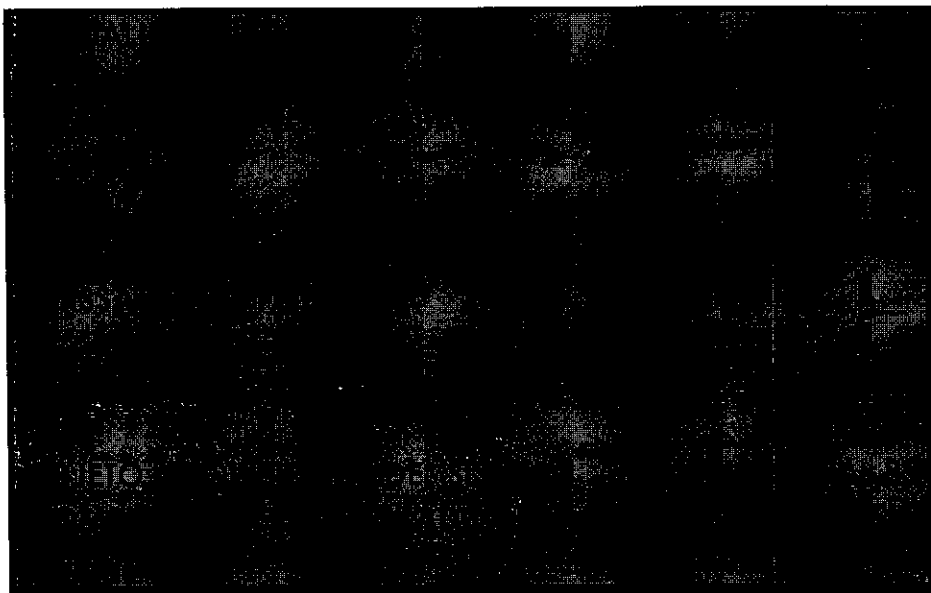




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia quinze do mês de janeiro de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 002/2014 a presente licitação, modalidade Convite que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Aquisição de equipamento, instalação e configuração de Servidor de Dados baseado em software Livre.

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora* Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

MEMORANDO INTERNO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	
Secretaria e/ou Departamento	Secretaria de Administração
Objeto	Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, para um período de 2 anos.
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor estimado	R\$ 2.732,75
Existe Previsão Orçamentária	(X) SIM () NÃO
Rubrica	04.001.04.122.02012.006.3.9.90.30.0000
Valor	

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

NOME

Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO	
Dpto de Contabilidade	Data
<i>Manice Beck</i>	10/01/2013

RECEBIDO	
Setor de Licitações	Data



Proposta Comercial

VALORES EM DOLAR. A ser convertido em Reais na data do faturamento.

Bitdefender Small Office - Pack 50 a 99	
Período:	1 ano
Valor Unitário:	\$21,43
Quantidade:	85

Bitdefender Small Office - Pack 50 a 99	
Período:	02 anos
Valor Unitário:	\$32,15
Quantidade:	85

Produto: Bitdefender Small Office (Proteção para estações e servidores de arquivos)

Prazo de pagamento: 30ddl.

(VALORES EM DOLAR. A ser convertido em Reais na data do faturamento).

Informações Importantes: Em diversos testes realizados, nos mostra o resultado no dia 16 de Julho de 2012 onde a Bitdefender segue em PRIMEIRO LUGAR DO MUNDO nos testes da Real World, o famoso AV Comparativos de marcas de antivírus.

Somos um produto *premium*, desta forma não podendo ser equiparados por soluções com proteção inferior. No anexo desta proposta, segue o ranking que é um documento que pode ser encontrado facilmente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, insialado, para um período de 2 anos.

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 6.558,60 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (Vinte e quatro) meses

Fernandes Pinheiro, 08 de janeiro de 2014.

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000005

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

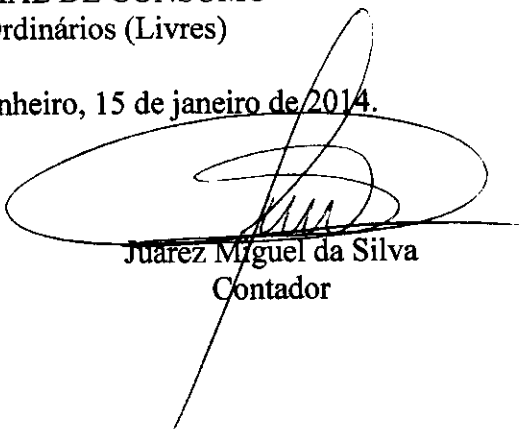
Objeto: Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, instalado, para um período de 2 anos

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.558,60 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.


Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, instalado, para um período de 2 anos

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Convite.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.


Arnaldo Krubnik Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

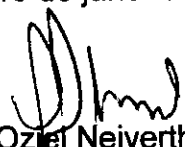
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Objeto: Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, instalado, para um período de 2 anos

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.


Ozier Neiverth
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014****EMIÇÃO: 15/01/2014
ABERTURA: 05/02/2014 às 10:30 HORAS**

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 165/2014, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, na modalidade de Convite nº 002/2014 no dia 05/02/2014, às 10:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

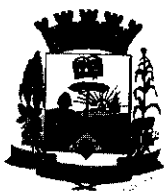
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente estabelecidas e que estejam aptas a realizar os serviços objeto desta Licitação, ou que requeiram o Edital e solicitem e obtenham aprovação do Cadastro de Fornecedor junto a Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL E TELEFONE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 002/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL E TELEFONE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV)

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração, com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, de que é representante oficial da marca de antivírus que está propondo, sendo autorizada a executar os serviços no município de Fernandes Pinheiro, independente de outras empresas autorizadas no mercado.

6.1.4 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, atendendo ainda a exigência mínima do Anexo VI.

7.2 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Preços (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VII

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.



8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

9.2 O prazo de validade do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

9.3 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **26 (vinte e seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

9.4 Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.6 Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 002/2014:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01760 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

01770 00495 Atenção Básica

01780 00497 Vigilância em Saúde

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

15.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Fernandes Pinheiro, em 15 de janeiro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Und	Preço Máximo por Computador	Preço Total do Item
1	Licença de software antivírus para estações de trabalho e servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows / Mac / Linux, com suporte, garantia e treinamento para 24 (vinte e quatro) meses.	100	Und	R\$ 65,586	R\$ 6.558,60
Valor Máximo Global do Lote					R\$ 6.558,60

1. Objeto

Esta especificação objetiva estabelecer as características técnicas mínimas exigidas pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro na aquisição de licenças de solução de antivírus para o ambiente corporativo, com manutenção de 24 meses, num total de 100 licenças:

2. Servidor de Administração e Console Administrativa**2.1. Compatibilidade:**

A Console da solução deve ser compatível com:

- 2.1.1. Microsoft Windows Server 2000 SP4
- 2.1.2. Microsoft Windows Server 2003
- 2.1.3. Microsoft Windows Server 2003 x64
- 2.1.4. Microsoft Windows Server 2008
- 2.1.5. Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1
- 2.1.6. Microsoft Windows Server 2008 R2
- 2.1.7. Microsoft Windows 2000 Professional SP4
- 2.1.8. Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior
- 2.1.9. Microsoft Windows XP Professional x64 SP2
- 2.1.10. Microsoft Windows Vista SP1
- 2.1.11. Microsoft Windows Vista x64 SP1



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

2.1.12. Microsoft Windows 7

2.1.13. Microsoft Windows 7 x64

2.2. Características:

A Console da solução deve possuir as seguintes características:

2.2.1. A console deve ser acessada via MMC;

2.2.2. Instalação em Banco de Dados Microsoft SQL Express Edition ou Microsoft SQL Server 2005, 2008

2.2.3. Toda a solução de segurança proposta deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante, de modo que tanto o suporte à solução quanto as suas funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de um único console de gerenciamento

2.2.4. A conexão entre o cliente e o servidor antivírus deverá suportar configurações sobre os protocolos TCP/IP;

2.2.5. O fabricante da solução ofertada deverá possuir o prêmio/certificado Advanced Plus no teste de Análise Sob Demanda ("On Demand Detection of Malicious Software") com índice de detecção acima de 98%, o prêmio/certificado Advanced Plus no teste de Análise Total do Produto no Mundo Real ("Whole Product Dynamic "Real World" Protection Test") com índice de proteção acima de 98% e não poderá ter recebido notas inferiores a 5 (Cinco) em testes feitos nos últimos 12 meses no Av Comparatives.

2.2.6. O fabricante da solução ofertada deverá ter mais de 32 prêmios VB100 no Virus Bulletin e não poderá ter mais de duas falhas nos últimos 12 meses em nenhum dos testes apresentados pelo site Vírus Bulletin (www.virusbtn.com);

2.2.7. O fabricante da solução ofertada deverá possuir o prêmio/certificado AV Test e não poderá ter recebido notas inferiores a 4,5 em testes feitos nos últimos 12 meses.

2.2.8. Possuir Módulo de Atualização de Vacinas e Produtos, onde será possível escolher quais produtos devem ser baixados e atualizados automaticamente, com a opção de definir onde será salvas as atualizações de Vírus, tempo de atualização, opção de configurar o endereço do servidor de downloads das vacinas, e configuração de proxy.

2.2.9. Capacidade de remover remotamente outras soluções de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

2.2.10. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

2.2.11. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de Arquivos, E-mails protegidos pela solução antivírus;

2.2.12. Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;

2.2.13. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

- 2.2.14. Capacidade de remover de forma remota qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente remover qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja desinstalado das máquinas clientes;
- 2.2.15. Capacidade de aplicar políticas para Baixar as atualizações do Sistema Operacional nas estações e servidores com opção de definição de agendamento ;
- 2.2.16. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 2.2.17. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para ser adicionadas à proteção;
- 2.2.18. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para ser adicionadas à proteção;
- 2.2.19. Capacidade de assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 2.2.20. Capacidade de agrupamento de máquina por Grupos ou Estrutura do Active Directory;
- 2.2.21. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes pela estrutura do Active Directory e por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 2.2.22. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
- a) Se o antivírus está instalado;
 - b) Se o antivírus está iniciado;
 - c) Se o antivírus está atualizado;
 - d) Tempo de comunicação desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - e) Última atualização de vacinas
 - f) Última verificação executada na máquina;
 - g) Versão do antivírus instalado na máquina;
 - h) Necessidade de reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - i) Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - j) Nome do computador;
 - k) Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - l) Sistema operacional com ServicePack;
 - m) Quantidade de processadores;
 - n) Quantidade de memória RAM;
 - o) Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- 2.2.23. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

- 2.2.24. Deve permitir ao Administrador da rede Modificar as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores colocando a senha de administrador no cliente trocando de usuário restrito para Power usuário e assim liberando as configurações do mesmo;
- 2.2.25. Capacidade de instalar outros servidores administrativos (Master /Slave) para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 2.2.26. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia (Master/Slave) para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 2.2.27. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 2.2.28. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação (update Server), sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de atualização, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 2.2.29. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML ;
- 2.2.30. Capacidade de enviar E-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 2.2.31. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 2.2.32. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes contendo informações do Sistema, Placa Mãe, processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento,, adaptadores de rede, monitores;
- 2.2.33. Capacidade de realizar inventário de Softwares de todas as máquinas clientes e ter a opção de remover o mesmo das máquinas;
- 2.2.34. Capacidade de realizar inventário de usuários do Domínio , Grupos de Trabalho ,usuários Locais;
- 2.2.35. Capacidade de Mostrar usuários Logados nas máquinas e de efetuar Logoff dos mesmos;
- 2.2.36. Capacidade de realizar relatórios em tempo Real de uso de Processador, Memória, Disco de todas as máquinas clientes e Servidores;
- 2.2.37. Capacidade de criar regras para que as estações sejam desligadas em determinado horário programado;
- 2.2.38. Capacidade de reiniciar as máquinas remotamente;
- 2.2.39. Capacidade de aplicar todas as regras e políticas em toda a estrutura de uma só vez ou agendar data de início da regra e término da mesma;
- 2.2.40. Capacidade de finalizar processos remotamente nas estações;
- 2.2.41. Capacidade de Realizar Scripts WMI
- 2.2.42. Possuir a Tecnologia de análise B-Have de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

- 2.2.43. Bloqueio de dispositivos removíveis (USB) por grupos do Active Directory ou grupo de Trabalho ou usuário específico;
- 2.2.44. Capacidade de Listar compartilhamentos de Rede, espaço em disco disponível, informações lógicas do Disco, Servicepack instalados, hotfix instalados.
- 2.2.45. Capacidade de enumerar quais programas estão iniciando com o Sistema Operacional, Quais Programas estão no Menu Iniciar, Listar Serviços do Sistema,
- 2.2.46. Capacidade de Habilitar e Desabilitar Acesso remoto nas Maquinas via RDP;
- 2.2.47. Capacidade de enviar Mensagem Personalizada aos Clientes da Rede;

3. Descrição das Estações de trabalho com Windows

3.1. Compatibilidade:

- 3.1.1. Microsoft Windows 2000 SP4 (Rollup 1 v2)
- 3.1.2. Microsoft Windows XP Professional SP3
- 3.1.3. Microsoft Windows XP Professional x64 Edition SP2
- 3.1.4. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate SP2
- 3.1.5. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate x64 Edition SP2
- 3.1.6. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate
- 3.1.7. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64
- 3.1.8. Microsoft Windows 8 x86/x64

3.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

- 3.2.1. Antivírus de Arquivos residente (antispymware, antitrojan, antimalware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.2. AntiPhising (módulo para verificação e classificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.2.3. AntiSpam (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 3.2.4. AntiSpyware;
- 3.2.5. Firewall;
- 3.2.6. Autoproteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.2.7. Controle de Dispositivos de Armazenamento Removíveis em Massa (Pen-drivers, Hds Externos. Etc.);
- 3.2.8. Controle de acesso Web (Listas de sites liberados ou bloqueados, por palavras chaves e por horários de bloqueio ou horários liberados de acessos);
- 3.2.9. Controle de execução de aplicativos;
- 3.2.10. Controle de conteúdo, por controle de palavras por HTTP ou E-mail;
- 3.2.11. Módulo de Backup nas estações de trabalho podendo definir quais arquivos vão ser copiados e onde serão salvos;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

- 3.2.12. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.13. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas via servidor central de gerenciamento, podendo ser configurada a base de atualização como primeira atualização, em caso de falha do servidor de atualização principal, as estações devem buscar a atualizações no site do fabricante, sendo possível configurar a hora de atualização nas estações e proxy;
- 3.2.14. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 3.2.15. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.2.16. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão com o Nome do arquivo para que qualquer objeto detectado escolhido seja ignorado;
- 3.2.17. Capacidade de verificar arquivos zipados com a opção de configurar os níveis de compactação de escaneamento;
- 3.2.18. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.19. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.20. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
 - b) Bloquear acesso ao objeto;
 - c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - d) Em caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
 - e) Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - f) Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.21. Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, SMTP assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.2.22. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 3.2.23. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.24. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Safari;
- 3.2.25. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.2.26. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
 - b) Bloquear o email;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

d) Em caso positivo de desinfecção, restaurar o e-mail para o usuário;

e) Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

f) Caso o email conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;

3.2.27. Possibilidade de verificar e-mails enviados e recebidos;

3.2.28. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador, com a possibilidade de restauração de um anexo deletado;

3.2.29. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;

3.2.30. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

a) Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio;

b) Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

c) Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

3.2.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

3.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

3.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

3.2.34. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas;

3.2.35. Deve possuir módulo Firewall para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

3.2.36. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

a) Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

b) Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;

c) Opção de Criar Perfis de Rede ou Zonas;

d) Controle de Conexão;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

e) Deve Possuir o Modo Invisível onde em caso de tentativa de Port Scan a maquinas parem de responder e fiquem invisível a tentativa de escaneamento;

3.2.37. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento do autorun dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

- a) Armazenamento removível;
- b) CD/DVD;
- c) Drives externos;

3.2.38. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo removível para um grupo específico e usuários específicos por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção;

3.2.39. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;

3.2.40. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por nome do arquivo ou hash. (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.);

3.2.41. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, possa atualizar as vacinas via site do fabricante e manter as regras da origina da Console de gerenciamento.

4. Descrição das Estações de Trabalho Linux

4.1. Compatibilidade:

Plataforma 32/64bits:

- 4.1.1. Red Hat Enterprise Linux 3 ou superior
- 4.1.2. Fedora Core 1 ou superior
- 4.1.3. SUSE Linux Enterprise Desktop 9 ou superior
- 4.1.4. Debian GNU/Linux 3.1 ou superior
- 4.1.5. FreeBSD 5.4 ou Superior
- 4.1.6. Mandrake/Mandriva Linux 9.1 ou superior
- 4.1.7. Slackware 9 ou superior

4.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

4.2.1. Antivírus de arquivos residente (AntiSpyware, AntiTrojan, AntiMalware, antiSpam) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante;

4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

- a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- b) Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

c) Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

d) Capacidade de verificar arquivos compactados em até 20 níveis;

e) Capacidade de verificar arquivos compactados em até 80 tipos de formatos;

f) Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.3. Deve possuir integração com o módulo de administração Central ou através de ferramenta nativa;

5. Descrição dos Servidores Windows

5.1. Compatibilidade:

5.1.1. Microsoft Windows Server 2000 SP4(Rollup 1 v2)

5.1.2. Microsoft Windows Server 2003 x86/x64

5.1.3. Microsoft Windows Server 2003 R2 SP2 x86/x64

5.1.4. Microsoft Windows Server 2008 SP1 x86/x64

5.1.5. Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1 x86/x64

5.1.6. Microsoft Windows Server 2012

5.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

5.2.1. Antivírus de Arquivos residente (antispymware, antitrojan, antimallware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.2.2. Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;

5.2.3. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.2.4. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante;

5.2.5. Acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

b) Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

c) Modificação de configurações;

d) Gerenciamento de Quarentena;

e) Visualização de relatórios;

f) Gerenciamento de relatórios;

g) Gerenciamento de chaves de licença;

h) Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

- 5.2.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 5.2.7. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 5.2.8. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 5.2.9. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.2.10. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação, para que qualquer objeto detectado seja ignorado;
- 5.2.11. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 5.2.12. Capacidade de verificar arquivos compactados com a opção de colocar quantos níveis de compactação deve ser o escaneamento;
- 5.2.13. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 5.2.14. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.2.15. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.2.16. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.2.17. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - a) Bloquear acesso ao objeto;
 - b) Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - c) Em caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
 - d) Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - e) Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 5.2.18. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os arquivos em quarentena;
- 5.2.19. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 5.2.20. Caso o Servidor seja File Server, instalar além do agente o Módulo de File Server onde deverá mostrar os seguintes informações por dia, semana ou mês:
 - a) Itens analisados, Itens infectados, Itens suspeitos, Itens limpos, Itens não analisados, vírus individuais, Riskware individual, spyware, adware,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

aplicações, discadores, Itens resolvidos, desinfectado, apagado, movido para quarentena, acesso bloqueado, ignorado;

5.2.21. Capacidade de atualizar o módulo de proteção sem reiniciar o servidor.

6. Descrição dos Servidores Linux e Samba

6.1. Compatibilidade

Plataforma 32 / 64 bits:

- 6.1.1. Red Hat Enterprise Linux 3 ou 9 Server ou superior
- 6.1.2. Fedora Core 1 ou mais recente.
- 6.1.3. Slackware 9 ou Superior.
- 6.1.4. SUSE Linux Enterprise Server 9 ou Superior.
- 6.1.5. Mandrake/Mandriva 9.1 ou superior.
- 6.1.6. Debian GNU/Linux 3.0.1 ou mais recente
- 6.1.7. FreeBSD 5.4 ou Superior
- 6.1.8. Solaris 9 ou 10 x86
- 6.1.9. Open Solaris 2008 e 2009 x86

6.2. Características

Deve prover as seguintes proteções:

- 6.2.1. Antivírus de Arquivos residente (antispymware, antitrojan, antimalware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 6.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
 - a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - b) Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
 - c) Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
 - d) Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 6.2.3. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 6.2.4. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 6.2.5. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

7. Suporte e Manutenção

7.1 O fabricante da solução deverá manter site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;

7.2 O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:

- Telefones fixos em horário comercial (08:30 às 18:00);
- Abertura de Chamados On-line;
- Web Site na Internet;
- E-mail;
- Suporte Técnico On-Site por Profissionais Certificados no Produto com atendimento em até 2 Horas após abertura do Chamado.
- Instalação do Servidor Master da Console de Gerenciamento.

8. Treinamento

8.1 Deverá estar incluso Treinamento por Profissional Certificado na solução para (2) pessoas com o fornecimento de Manuais em português com o conteúdo do treinamento. O conteúdo programático deverá possuir 8 (oito) Horas de Treinamento on-site para habilitar todos os profissionais e colaboradores da Administração Municipal a instalar, configurar, administrar e diagnosticar problemas da solução.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 002/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Und	Preço por Computador	Preço Total do Item
1	Licença de software antivírus para estações de trabalho e servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows / Mac / Linux, com suporte, garantia e treinamento para 24 (vinte e quatro) meses.	100	Und		
Valor Global do Lote					

MARCA/MODELO DO SOFTWARE: __________
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014**ANEXO VII****MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS****TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 002/2014**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____****CONVITE Nº 002/2014 – ANTIVIRUS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 002/2014-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 002/2014**:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0201.2006MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00300 00501 Receitas de Alienações de Ativos

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

01740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01760 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

01770 00495 Atenção Básica

01780 00497 Vigilância em Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **26 (vinte e seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2014.

X

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite

Nº do Edital: 002/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 05/02/2014, às 10:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Securisoft do Brasil Ltda

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285, Vila Olimpia, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3522-9333

Email: marcio.takeshi@bitdefenderbrasil.com.br

000040

Assunto **Licitação - Edital de Convite nº 002/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <marcio.takeshi@bitdefenderbrasil.com.br>,
Data 23/01/2014 09:00



-
- CONVITE 002-2014 - ANTI-VÍRUS.doc (497 KB)
 - RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 002-2014 - SECURISOFT.doc (324 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Securisoft do Brasil Ltda, CNPJ: 07.760.258/0001-35, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

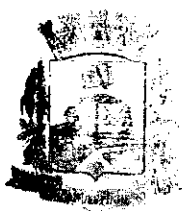
Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ****CONVITE Nº 002/2014**

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 05/02/2014, às 10:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

23, 01, 2014

Data de Recebimento

Razão Social: Securisoft do Brasil Ltda

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285, Vila Olimpia, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3522-9333

Email: marcio.takeshi@bitdefenderbrasil.com.br



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 05/02/2014, às 10:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: E. Theodorovicz & Cia Ltda - ME

CNPJ: 08.168.798/0001-97

Endereço: Rua Benjamin Constante, 668, Centro, Guarapuava, Paraná

Telefone: (42) 3623-9090

Email: arlete@reptectecnologia.com.br

000043

Assunto **Licitação - Edital de Convite nº 002/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <arlete@reptectecnologia.com.br>,
Data 23/01/2014 08:53



-
- CONVITE 002-2014 - ANTI-VÍRUS.doc (497 KB)
 - RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 002-2014 - E. THEODOROVICZ.doc (323 KB)

Bom dia

Informamos a empresa E. Theodorovicz & Cia Ltda ME, CNPJ: 08.168.798/0001-97, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 05/02/2014, às 10:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Padilha e Sprot Ltda ME

CNPJ: 04.400.154/0001-21

Endereço: Rua XV de Novembro, 7277, Centro, Guarapuava, Paraná

Telefone: (42) 3623-3403

Email: infolino@infolino.com.br

000045

Assunto **Licitação - Edital de Convite nº 002/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <infolino@infolino.com.br>,
Data 23/01/2014 08:54



-
- CONVITE 002-2014 - ANTI-VÍRUS.doc (497 KB)
 - RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 002-2014 - PADILHA.doc (324 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Padilha e Sprot Ltda ME, CNPJ: 04.400.154/0001-21, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 002/2014

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 05/02/2014, às 10:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Advantage Informática Ltda ME

CNPJ: 05.898.271/0001-20

Endereço: Rua Afonso Botelho, nº 1972, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná

Telefone: (42) 3036-0686

Email: advantage@advantage.inf.br

000047

Assunto **Licitação - Edital de Convite nº 002/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <advantage@advantage.inf.br>,
Data 23/01/2014 08:51



-
- CONVITE 002-2014 - ANTI-VÍRUS.doc (497 KB)
 - RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 002-2014 - ADVANTAGE.doc (324 KB)

Bom dia

Informamos a empresa Advantage Informática Ltda ME, CNPJ: 05.898.271/0001-20, que segue anexo o Edital de Licitação de Convite nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Segue também o Recibo de Entrega do Edital, devendo o mesmo ser assinado e retornado, via email ou pessoalmente, ao setor de Licitações.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

27/11/2014

SINTEGRA/SP - Resultados de Consulta

Portal

Endpoint Security by Bitdefender

P... ..

[Home](#)
[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Legislação](#)
[Prestando Contas](#)
[Municípios e Parcerias](#)
[Notícias](#)
[Download](#)
[Fale Conosco](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 27/01/2014

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.760.258/0001-35	Inscrição Estadual:	117.213.430.111
Razão Social:	SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA HELENA		
Número:	285	Complemento:	CONJ 95
Bairro:	VILA OLIMPIA		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	04552-050		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	07/02/2006		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	14/04/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/07/2010		

Data da Consulta: 27/01/2014

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a

responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.595.823/13-0

27-03-13



12

CAASP

SECURISOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 07.760.258/0001-35
NIRE 35220352762

9ª ALTERAÇÃO

N. I. R. E
SINGULARMATRIZ ☐FILIAL ☐

- Transformação em Eireli
- Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o signatário:

EDUARDO GARCIA D'ANTONA, brasileiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 10/10/1970, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.813.653-7-SSP/SP, emitida em 12/11/2003, inscrito no CPF/MF sob n.º 100.124.998-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP na Rua do Rocio, 450, apto. 22L, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, único sócio da sociedade empresária limitada **SECURISOFT DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Helena, 285, conjunto 95, Vila Olímpia, CEP: 04552-050, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35220352762, em 5 de dezembro de 2005. As subseqüentes alterações do instrumento constitutivo, em número de 8 (oito), acham-se registradas na mesma JUCESP, sendo a última delas datada de 27 de fevereiro de 2013, sob nº 93.704/13-6, em 11 de março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.760.258/0001-35, consoante faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

I.1 - Aumentar o capital social da sociedade empresária limitada, totalmente subscrito e realizado anteriormente em moeda corrente nacional, passando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A integralização do presente aumento, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado mediante a utilização de parte da Reserva de Lucros constante do Balanço Patrimonial de 31/12/2012.

I.2 - Transformar a sociedade empresária limitada **SECURISOFT DO BRASIL LTDA**, em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o

JUL 27 13

10

nome empresarial de "SECURISOFT DO BRASIL – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

I.3 - O acervo da sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI.

I.4 - Materializando tudo o que acima foi dito, passa a ser transcrito na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SECURISOFT DO BRASIL – EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO GARCIA D'ANTONA**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 10/10/1970, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.813.653-7-SSP/SP, emitida em 12/11/2003, inscrito no CPF/MF sob n.º 100.124.998-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP na Rua do Rocio, 450, apto. 22L, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual será regida pela cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras aplicáveis às sociedades empresárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a firma "SECURISOFT DO BRASIL – EIRELI", com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Helena, 285, conjunto 95, Vila Olímpia, CEP: 04552-050, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em quaisquer partes do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, será: A prestação de serviços na área de informática, treinamentos, comercialização de softwares, equipamentos de

JUCESP

27 de 13

10

informática e suprimento em geral, ~~exteto~~ atividades que dependem de autorização governamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional e capitalização de Reserva de Lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração ativa e passiva da Eireli, será exercida pelo seu titular **EDUARDO GARCIA D'ANTONA** que poderá praticar todos os atos que se fizerem necessários ao funcionamento regular da Eireli, exercendo inclusive os poderes gerais da cláusula "ad-negocia" e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, onerar ou alienar bens sociais móveis e imóveis, dar e receber quitação e constituir procuradores com os poderes "ad-negocia", "ad-judicia" e os especiais que forem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO – A investidura do administrador não sócio será efetivada mediante assinatura de posse no ato de sua nomeação e a renúncia deverá ser comunicada à Eireli por documento escrito, ambos necessariamente levados a registro perante a JUCESP.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social, coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular administrador indicada na cláusula quinta, terá direito a uma remuneração mensal, a título de "pró-labore".

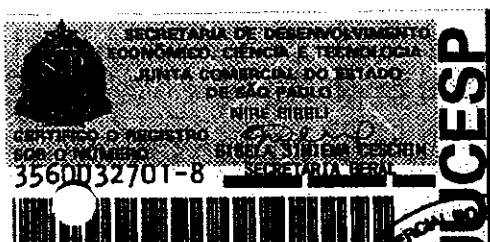
CLÁUSULA OITAVA – O Titular da Eireli, **EDUARDO GARCIA D'ANTONA** declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nos moldes da EIRELI.

JUCESP
27 JUN 13
12

CLÁUSULA NONA – O titular **EDUARDO GARCIA D'ANTONA** declara não estar impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

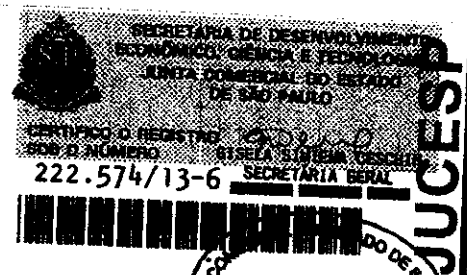
CLÁUSULA DÉCIMA – Para todas as questões oriundas deste Instrumento constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, fica desde já, eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Pela exatidão de tudo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo.



São Paulo, 2 de maio de 2013.

EDUARDO GARCIA D'ANTONA



Testemunhas: E.R. JUCESP/ACSP

CESAR HENRIQUE MARTINI

RG.11.834.498-5-SSP/SP
CPF/MF 066.397.888-29

PEDRO GILBERTO DE OLIVEIRA

RG.3.592.221-7-SSP/SP
CPF/MF 059.531.898-34

Esta é a última página do Instrumento Particular de transformação de sociedade empresária limitada em Empresa Individual Limitada – EIRELI, **SECURISOFT DO BRASIL – EIRELI**.

CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão de Licitação
Sr. M. M. Fernandes P. M. M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Certidão nº: 41575790/2014

Expedição: 27/01/2014, às 14:01:48

Validade: 25/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.760.258/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 012312013-21200258

Nome: SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/11/2013.

Válida até 26/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07760258/0001-35
Razão Social: SECURISOFT DO BRASIL LTDA EIRELI
Endereço: R HELENA 285 CJ 95 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 4552-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2014 a 21/02/2014

Certificação Número: 2014012318340930801295

Informação obtida em 27/01/2014, às 13:52:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Coordenadoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 07.760.258

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4526857
Data e hora da emissão 27/01/2014 14:32:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

27/1/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.760.258/0001-35		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	
MATRIZ		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI		DATA DE ABERTURA 05/12/2005	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R HELENA		NÚMERO 285	COMPLEMENTO CONJ 95
CEP 1.552-050	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/01/2014 às 14:04:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1935765 - 2013
C.C.M. : 3.473.095-6
CNPJ / CPF : 07.760.258/0001-35
Contribuinte : SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI
Endereço : R HELENA 285 CJ 95
Tipo Serviço : ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
Inicio Atividades : 05/12/2005
Emitida em : 10/12/2013
Válida até : 10/03/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

000061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI
CNPJ: 07.760.258/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:56:53 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: **366A.FC4E.C0B5.758A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo D'Antona", written over a horizontal line.

Eduardo D'Antona

Razão Social: Securisoft do Brasil LTDA

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285 Conjunto 95

04552-050 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3018-1855

Representante legal: Eduardo D'Antona

A small, stylized handwritten signature or stamp in black ink.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo D'Antona", written over a horizontal line.

Eduardo D'Antona

Razão Social: Securisoft do Brasil LTDA

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285 Conjunto 95

04552-050 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3018-1855

Representante legal: Eduardo D'Antona

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo D'Antona", written over a horizontal line.

Eduardo D'Antona

Razão Social: Securisoft do Brasil LTDA

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285 Conjunto 95

04552-050 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3018-1855

Representante legal: Eduardo D'Antona

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo D'Antona", written over a horizontal line.

Eduardo D'Antona

Razão Social: Securisoft do Brasil LTDA

CNPJ: 07.760.258/0001-35

Endereço: Rua Helena, 285 Conjunto 95

04552-050 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3018-1855

Representante legal: Eduardo D'Antona

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized signature, located in the bottom right corner of the page.

**Proposta**

Cliente: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2014 - PMFP

Atendendo as especificações citadas em seu Edital de Convite 002/2014 colocamos para sua avaliação os valores abaixo:

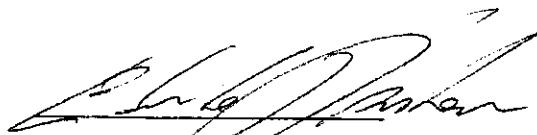
Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
01	Antivirus Bitdefender Small Office Licenciamento 24 meses	UN	100	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
Valor total, atendendo as especificações do edital 002/2014					R\$ 6.555,00

Nosso atendimento será de Segunda a Sexta das 8:30 as 18:00. Com previa abertura de chamados.

Proposta válida por 15 dias.

Estarei ao seu dispor para maiores detalhes.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.



Eduardo D'Antona



Proposta Bitdefender Antivírus

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

Validade da proposta: 30 dias

Cliente Final
Empresa: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20
IM:
IE:
Endereço:
Cidade/ UF: Fernandes Pinheiro / PR
CEP:
Telefone: (42) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Responsável:

Revenda Autorizada
Empresa:
CNPJ:
IM:
IE:
Endereço:
Cidade/ UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

Bitdefender
Empresa: Securisoft do Brasil Ltda
CNPJ: 07.760.258/0001-35
IM: 3.473.695-6
IE: 117.213.430.111
Endereço: Rua Helena, 285 - 9 andar - Vila Olímpia
Cidade/ UF: São Paulo - SP
CEP: 04552-050
Telefone: 11 3522 9333
E-mail: marcio.takeshi@bitdefenderbrasil.com.br
Gerente Responsável: Marcio Takeshi Shimogaito

[Handwritten signature]



Sumário

Proposta Comercial	2
A Solução	3
Console Centralizado	3
Estações de Trabalho e Servidores	5
Proteção Multicamada	6
Suíte Completa	7
Requisitos do Sistema	8
Anexo - O número um do ranking de tecnologia antivírus	9
Anexo - Prêmios e Certificações	10

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



Proposta Comercial

Bitdefender Small Office	
Período:	2 anos
Valor Unitário:	R\$ 65,55
Quantidade:	100
Valor Total:	R\$ 6.555,00

Produto: Bitdefender Small Office (Proteção para estações, servidores de arquivos)

Prazo de pagamento: 30 ddl

Moeda: Reais

Incluso treinamento técnico presencial – 8 horas

Informações Importantes: Em diversos testes realizados, nos mostra o resultado no dia 16 de Julho de 2012 onde a Bitdefender segue em PRIMEIRO LUGAR DO MUNDO nos testes da Real World, o famoso AV Comparatives de marcas de antivírus.

Somos um produto *premium*, desta forma não podendo ser equiparados por soluções com proteção inferior. No anexo desta proposta, segue o ranking que é um documento que pode ser encontrado facilmente.





A solução

Bitdefender Business Solutions

O Bitdefender Business Solutions é um conjunto abrangente de soluções fornecendo proteção da rede de ponta a ponta, desde o gateway até o desktop. Os produtos proativos, multi-plataforma Bitdefender, detectam e bloqueiam as ameaças de vírus, spyware, adware e trojans que podem comprometer a integridade de sua rede.

Proteção antivírus premiada

- ✓ Proteção antivírus contra as ameaças on-line consistentemente reconhecida.
- ✓ Capacidade de resposta às novas ameaças entre os melhores na indústria.
- ✓ Protege seus dados e os dados de seus clientes.
- ✓ Impede o sequestro de sua identidade empresarial.
- ✓ Salvaguarda contra espionagem e lixo eletrônico com conteúdo malicioso.
- ✓ Preserva com segurança informações financeiras e clientes.

Protege sua empresa com segurança integrada da rede, auditoria e gerenciamento do sistema

- ✓ Reforçam o controle nas estações de trabalho com sistema extensivo e políticas de segurança do usuário.
- ✓ Simplifica o gerenciamento da rede com Tarefas da Rede guiadas por assistente e reduz o encargo de informação manual.
- ✓ Automatiza a auditoria da rede de coleta de dados para inventário e alteração de relatórios.
- ✓ Assegurar a conformidade com as licenças de software e identificar aplicativos não autorizados.
- ✓ Reduzir a despesa de gerenciar um sistema de inventário em separado e agentes nos nas estações de trabalho.
- ✓ Identificar facilmente HW/SW que está desatualizado ou fora dos limites usando a funcionalidade de consulta.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Console Centralizado

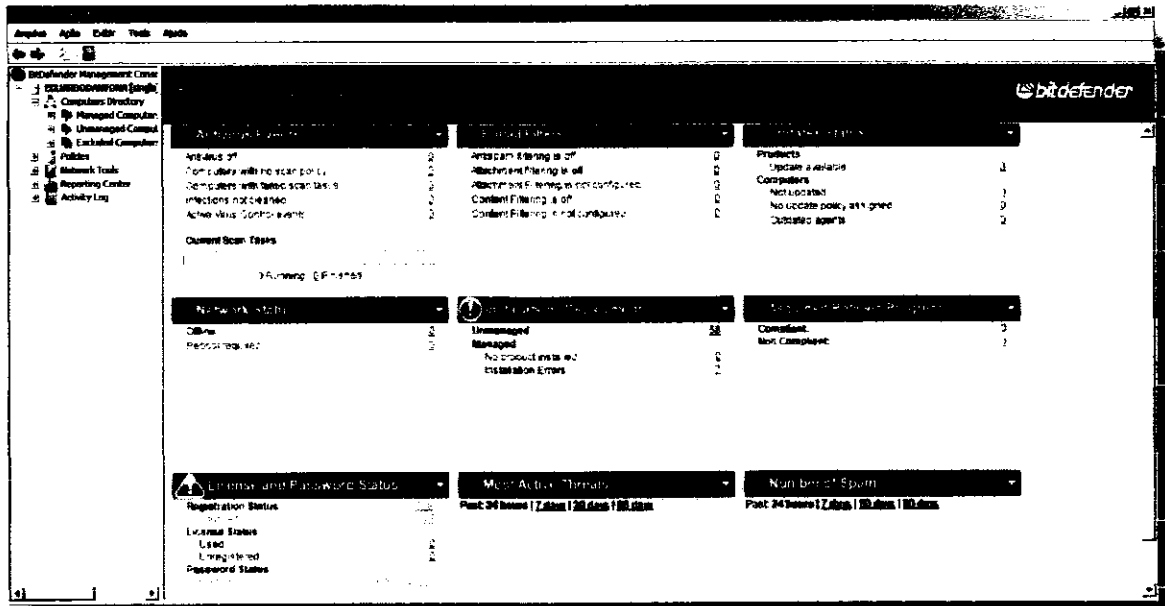
Bitdefender Management Server

O Servidor de Gerenciamento Bitdefender fornece um console de gerenciamento centralizado poderoso, que administra todos os componentes de soluções de proteção Bitdefender. Ele fornece aos administradores a capacidade de definir e implantar políticas de segurança de proteção antimalware em camadas, garantindo assim a proteção da rede de ponta a ponta, desde o gateway até o desktop.

Gerenciamento simplificado de estações e servidores

- ✓ Consolida informações de configuração e ameaça de todas as estações gerenciadas ou não e de servidores através de um painel de informações.
- ✓ Permite a configuração remota, auditoria, instalação e remoção de aplicativos e configurações de sistema de qualquer estação ou servidor gerenciado pelo Windows na rede.
- ✓ Integração com o Active Directory para importar a estrutura de domínio e grupo de políticas existentes da organização.
- ✓ Arquitetura escalável Master-Slave para gerenciar gateways, servidores e terminais localizados em diferentes locais físicos.
- ✓ Custo reduzido de recursos ao realizar atualização em massa das configurações de sistema e software em vários terminais e servidores.
- ✓ Simplifica o gerenciamento da rede com tarefas da Rede guiadas por assistente.
- ✓ Políticas de Segurança configuráveis com modelos pré-definidos para auxiliar a aplicação das políticas.
- ✓ Detecção de estações da rede não gerenciadas, com a possibilidade de instalação remota do BitdefenderClient Security.
- ✓ Relatórios consolidados fornecem ampla visibilidade de ameaças de segurança na rede.
- ✓ Alertas centralizados notificam os administradores de ameaças críticas quase em tempo real.
- ✓ Automatiza a auditoria da rede de coleta de dados para inventário e alteração de relatórios.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



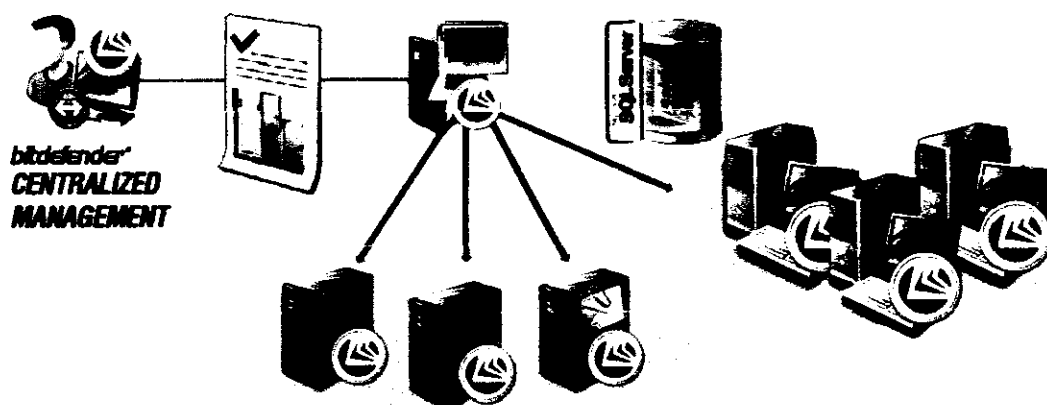

Bitdefender

Console Centralizado

Bitdefender Management Server

Segurança da rede reforçada:

- ✓ Políticas de Segurança configuráveis com modelos pré-definidos para auxiliar a aplicação das políticas
- ✓ Detecção de postos de rede não geridos, com a possibilidade de lhes instalar remotamente o Client Security
- ✓ Relatórios consolidados fornecem uma visão das amplas ameaças de segurança na rede
- ✓ Alertas centralizados notificam os administradores sobre ameaças críticas quase em tempo real
- ✓ Automatiza a auditoria da rede de recolha de dados para inventário e alteração de relatórios





Estações de Trabalho e Servidores

Bitdefender Client Security

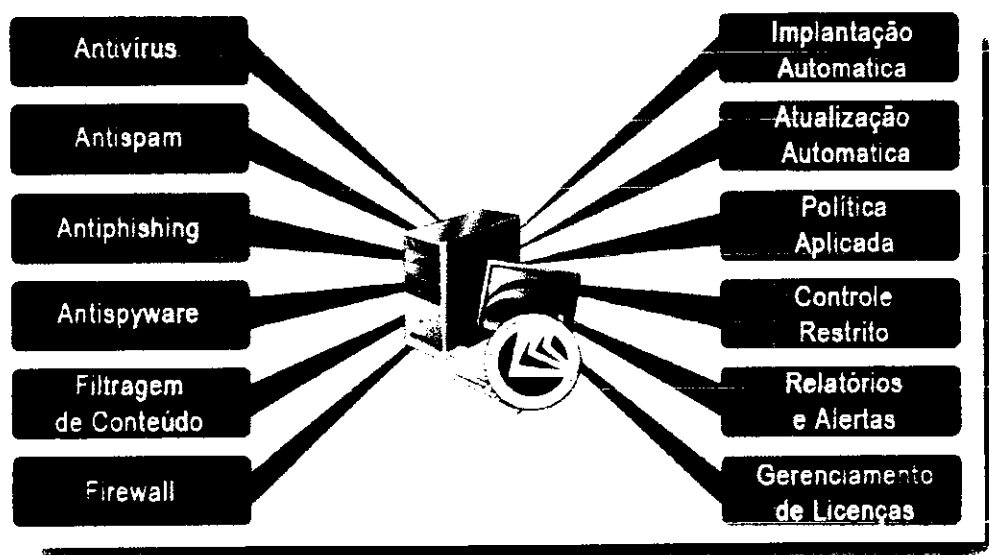
O BitdefenderClient Security oferece múltiplos níveis de proteção e funcionalidade de gerenciamento do cliente. Todos os recursos são configuráveis remotamente, incluindo as políticas de segurança avançadas para controle de acesso do usuário aos dispositivos removíveis, aplicativos locais ou limites de tempo para utilização da internet.

O BitdefenderClient Security fornece uma série de recursos dirigidos às pequenas e médias empresas, incluindo as seguintes principais características:

Proteção de ameaças multi-camada

- ✓ Premiada detecção de vírus, limpeza e quarentena de vírus, spyware/adware, cavalos de tróia e rootkits.
- ✓ Permite o agendamento flexível de análises por demanda ou imediata para a avaliação de uma possível infecção.
- ✓ Colocar em quarentena arquivos infectados ou suspeitos, minimizando risco de propagação.
- ✓ Proteção contra spam em nível de sistema que constantemente atualiza as listas brancas/negras e o mecanismo de aprendizagem Bayesiano para identificar spam novos que passam pelos filtros tradicionais.
- ✓ Filtragem de conteúdo configurável para identificar informações sensíveis e minimizar o vazamento de dados.
- ✓ Proteção de firewall pessoal para usuários remotos e locais.
- ✓ Solução de segurança integrada de ponta a ponta.
- ✓ Redução do risco de infecções a partir de sites através da análise em tempo real de todos os endpoints trafegados na Rede.
- ✓ Políticas de segurança implementadas através de nível de controle de aplicativos e dispositivos físicos (USB, leitor de DVD, etc), para prevenir impedir que os usuários executem programas específicos nas estações.
- ✓ Maior produtividade e segurança ao bloquear a visita a sites específicos ou envio de e-mails com informações sigilosas pelos usuários.
- ✓ O gerenciamento remoto consolida a configuração e informações de ameaça de todos os terminais e servidores através de um painel de informações.
- ✓ Redução de custos e despesas no gerenciamento de múltiplas estações.
- ✓ Fornece configuração e gerenciamento remoto baseado em políticas.
- ✓ Configuração do sistema, auditoria, instalação e remoção de aplicativos.

A handwritten signature in dark ink, located in the bottom right corner of the page.



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Suite Completa

Antivírus - Além detecção baseada em assinaturas, o Bitdefender fornece uma detecção heurística que simula um computador virtual dentro de um computador, verificando todos os arquivos e códigos à procura de comportamento malicioso. Esta técnica produz menos falsos positivos e altas taxas de detecção para ameaças recentes e desconhecidas.

Antispam - Usando listas negras e brancas constantemente atualizadas de sites de Spam conhecidos, o aprendizado Bayesiano fornece uma outra camada de detecção que se adapta às mudanças feitas por Spammers para burlar os filtros estáticos de Spam.

Antispyware - O BitdefenderClient Security detecta e impede que spywares e adwares conhecidos entrem na rede, usando cinco métodos diferentes de filtragem para monitorar alterações no registro, varredura de arquivos, controle de cookies, filtragem de URL e inspeção de conteúdo para evitar vazamento de dados.

Antiphishing - Embora considerados mais uma ameaça pessoal do que uma ameaça corporativa; os sites de phishing podem também colher informações sobre os colaboradores de sua empresa. Ao utilizar uma combinação de listas negras e brancas constantemente atualizadas, o Bitdefender impede que os usuários acessem sites de phishing conhecidos prevenindo exposição ao perigo.

Filtragem de Conteúdo - A filtragem de conteúdo permite que a detecção de informações previamente definidas, tais como informações de cartão de crédito ou de contas, nomes de relatórios, base de dados de clientes e etc, permaneçam sob o controle da empresa.

Firewall - Quando os usuários passeiam ou trabalham remotamente usando redes sem fio não seguras, já não estão protegidos pelo firewall de perímetro da empresa. Definições granulares, como bloqueio da Internet e acesso por endereço de IP, aplicativo, porta ou protocolo permitem opções de configuração flexíveis, mantendo o máximo de segurança contra as ameaças de entrada e saída.

Atualizações automáticas - Atualizações de hora em hora são disponibilizadas para novas definições de vírus e atualizações dos produtos e podem ser implantadas durante a janela de manutenção programada, garantindo que o seu BitdefenderClient esteja atualizado com a proteção contra as ameaças mais recentes - sem interromper sua rede.



Requisição de Sistema

A solução de Gerenciamento Centralizado da Bitdefender contém três componentes principais:

- **Management Server** - para permitir o gerenciamento centralizado de infra-estrutura para toda a solução Bitdefender.
- **Management Console** - para a interface de usuário.
- **Update Server** - para baixar e distribuir produtos, atualizações e vacinas contra vírus.

Gerenciamento do Servidor, Gerenciamento do Console e Atualização do Servidor Bitdefender

Processador compatível com o Intel® Pentium:1GHz (2GHz recomendado)

Memória RAM:512MB (2GB recomendado)

Espaço disponível no disco:1.5GB (2.5GB recomendado), 3GB para atualizações

- Sistema Operacional

Windows 2000 Professional, SP4

Windows 2000 Server, SP4

Windows XP SP2

Servidores Windows

Windows Vista

Servidores Windows

Windows Server 2008 R2

Windows Small Business Server (SBS) 2008

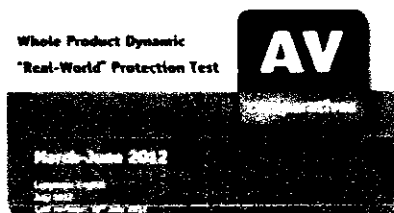
Windows 7

- Banco de Dados:Microsoft SQL Server 2005, 2008 ou Microsoft SQL Express Edition (incluso)
- Navegadores da Rede apoiados por Console de Gerenciamento:Internet Explorer 6, 7 e 9.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Anexo - O 1º do ranking de tecnologia antivírus



Summary Results (March-June)

Test period: March - June 2012 (2159 Test cases)

	Blocked	User dependent	Compromised	PROTECTION RATE [Blocked % + (User dependent %)/2]*	Cluster¹
BitDefender	2150	-	9	99,6%	1
G DATA	2147	1	11	99,5%	1
Kaspersky	2146	2	11	99,4%	1
Qihoo	2143	6	10	99,4%	1
BullGuard	2131	21	7	99,2%	1
F-Secure	2135	10	14	99,1%	1
Avast	2110	28	21	98,4%	2
ESET	2117	1	41	98,1%	2
AVIRA	2107	13	39	97,9%	2
Sophos	2112	-	47	97,8%	2
Trend Micro	2108	-	51	97,6%	2
AVG	2103	6	50	97,5%	2
GFI	2102	-	57	97,4%	2
Panda	2097	-	62	97,1%	2
eScan	2094	-	65	97,0%	2
PC Tools	2024	126	9	96,7%	2
Tencent	2052	32	75	95,8%	3
Fortinet	2046	-	113	94,8%	3
McAfee	2041	6	112	94,7%	3
AhnLab	1999	-	160	92,6%	4
Webroot	1963	1	195	90,9%	4

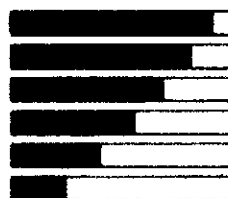


Best security
solution
of the year

CRN
PRODUCTS
OF THE
YEAR
2011

Premiado Melhor Produto de Segurança
Fevereiro 2012

Bitdefender: Internet Security 2012
Kaspersky Internet Security 2012
Symantec Norton Internet Security 2012
Panda Internet Security 2012
McAfee Total Protection 2012
ESET Smart Security 5.0



AV-TEST
AV-TEST
AV-TEST

AV-TEST

**CONVITE Nº 002/2014****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora (Presidente), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Convite nº 002/2014, que tem por objetivo a Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Unitário. Registra-se que foram convidados os seguinte proponentes:

1. Advantage Informática Ltda ME
2. E. Theodorovicz & Cia Ltda - ME
3. Padilha e Sprol Ltda ME
4. Securisoft do Brasil Ltda

Registra-se também que o processo teve sua divulgação através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e assim, através de e-mail, retiraram o edital as empresas Softwal Soluções em Tecnologia da Informação, Ma's Tecnologia Ltda, SZ Byte Informática Ltda e Wisa Informática Ltda.

Compareceram ao certame a seguinte empresa e seu representante:

Empresa	ME/EPP	Representante
Securisoft do Brasil Ltda	não	Sem representante

Inicialmente foi rubricado o envelope de Proposta de Preços e foi aberto o envelope de Documentação da empresa participante. Após análise a empresa foi considerada Habilitada. Por ter apresentado o Termo de Renúncia quanto a Habilitação, deu-se sequência na abertura da Proposta de Preços. Após análise da proposta quanto a formalização, o Sr. Presidente informou que a proposta estavam em acordo com o exigido quanto a sua formalização, sendo considerada Classificada. Obtivemos a seguinte classificação:

Lote Único – Servidor e instalação

1º classificado - Securisoft do Brasil Ltda – Valor Unitário: R\$ 65,55

Por haver apresentado o Termo de Renúncia quanto as propostas de preços e estando em acordo, a empresa é considerada Vencedora do certame e damos por encerrado a sessão. A Sra. Presidente informa que o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____*Em*_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____*Haydiane Bora*_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____*Yoseph Goloiuch*_____).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Convite

Nº do Edital:002/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de sistema antivírus para 85 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Unitário, com recursos livres, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Securisoft do Brasil Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2014.


Arnaldo Krubniski Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Convite nº 002/2014.

Securisoft do Brasil Ltda – **R\$ 6.555,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 002/2014, que tem por objeto a Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Global:

Securisoft do Brasil Ltda – **R\$ 6.555,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2014****CONVITE N.º 002/2014 – ANTIVIRUS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: SECURISOFT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Helena, nº 285, conjunto 95, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.552-050, instituída no CGC/MF sob o nº 07.760.258/0001-35, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Eduardo Garcia D'Antona, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.813.653-7/SP, CPF/MF nº 100.124.998-46, residente na Rua do Rocio, nº 450, apto 22L, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.552-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 002/2014-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000085

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais:

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 002/2014:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00300 00501 Receitas de Alienações de Ativos

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE - DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01760 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

01770 00495 Atenção Básica



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000086

01780 00497 Vigilância em Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **26 (vinte e seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000087

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

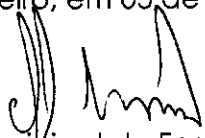
§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

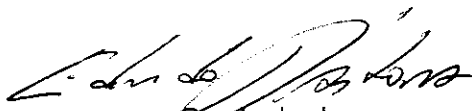
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de fevereiro de 2014.

X 
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada

Testemunhas:

MARCIO TAKESHI SHIMOGAIBO
R.G. 29.188.508-1

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 014/2014

Convite nº 002/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Securisoft do Brasil Ltda, CGC/MF nº 07.760.258/0001-35

Objeto: aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

Valor Global Contratual: R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 05/02/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

por objeto a Aquisição de equipamento, instalação e configuração de Servidor de Dados baseado em software Livre, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Convite nº 001/2014.

Advantage Informática Ltda ME – R\$ 5.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: A4993ABC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 001/2014, que tem por objeto a Aquisição de equipamento, instalação e configuração de Servidor de Dados baseado em software Livre, pelo critério de Menor Preço Global:

Age Informática Ltda ME – R\$ 5.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: A6C2635E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 002/2014

Contrato de fornecimento nº 014/2014
Convite nº 002/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Securisoft do Brasil Ltda, CGC/MF nº 07.760.258/0001-35

Objeto: aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

Valor Global Contratual: R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 05/02/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 08F00071

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Convite nº 002/2014.

Securisoft do Brasil Ltda – R\$ 6.555,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: C19073E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 002/2014, que tem por objeto a Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos, pelo critério de Menor Preço Global:

Securisoft do Brasil Ltda – R\$ 6.555,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: FA9A2610

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - MARIANO IVASKO

Contrato de fornecimento nº 009/2014

Tomada de Preços nº 002/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Mariano Ivasko e Cia Ltda, CGC/MF nº 82.573.478/0004-18

Objeto: aquisição de produtos de panificação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global Contratual: R\$ 1.934,00 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05/02/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: C35D8D64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - SK PEREIRA

Contrato de fornecimento nº 008/2014

Tomada de Preços nº 002/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: SK Pereira Ltda, CGC/MF nº 09.657.154/0001-25

Objeto: aquisição de produtos de panificação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global Contratual: R\$ 11.223,80 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05/02/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: E158C442

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2014

CONVITE N.º 002/2014 – ANTIVIRUS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: SECURISOFT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Helena, nº 285, conjunto 95, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.552-050, instituída no CGC/MF sob o nº 07.760.258/0001-35, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Eduardo Garcia D'Antona, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.813.653-7/SP, CPF/MF nº 100.124.998-46, residente na Rua do Rocio, nº 450, apto 22L, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.552-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 002/2014-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema antivírus para 100 computadores, instalado, para um período de 2 anos.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE N.º 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000091

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias a contar da instalação e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme a Ordem de Fornecimento, nos CNPJ abaixo, e ainda constar a informação: **Convite nº 002/2014:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00300 00501 Receitas de Alienações de Ativos

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01760 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

01770 00495 Atenção Básica



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000092

01780 00497 Vigilância em Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **26 (vinte e seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000093

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

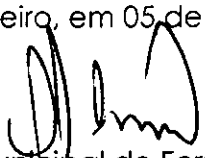
§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de fevereiro de 2014.


Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada

Testemunhas:

MARCIO TAKESHI SHIMOGAITO
R.G. 29.188.508-1

R.G.